



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

LEI Nº. 907/93

Súmula: Denomina de “**GABRIEL CURY**” o Pavilhão Popular Municipal de nossa cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica denominado de “**GABRIEL CURY**” o Pavilhão Popular Municipal de nossa cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 31 de março de 1993.


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL


MARCELO ZANELLO
PREFEITO MUNICIPAL.